

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 769/73

PARECER CEE N° 2601/73
Aprovado por Deliberação
de 28 / 11 / 73

INTERESSADO - ROSA MARIA PILON
ASSUNTO - Regularização de vida escolar
CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU
RELATORA - Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar

HISTÓRICO - Rosa Maria Pilon concluiu o curso ginásial em 1968 no hoje extinto Ginásio São Vicente de Paulo, da cidade de Laranjal Paulista. Aprovada em exames de adaptação à 4ª série do Curso de Formação de Professor Primário na Escola Normal "Paulo Iazzetti" de Tatuí, foi matriculada nesse estabelecimento de ensino. A documentação escolar, então apresentada, reveleva que a interessada cursava apenas 8 disciplinas em seu curso ginásial, fato registrado pelo Inspetor de Ensino que solicitou providências no sentido de se verificar se realmente tal ocorrera. Confirmada a irregularidade, foi o fato encaminhado à consideração de autoridades superiores da Secretaria da Educação. O processo, devidamente informado, foi a seguir encaminhado à apreciação deste CEE.

APRECIÇÃO - Não caba à interessada qualquer responsabilidade pela lacuna existente em seu currículo. Não é de justiça, portanto, que venha a sofrer conseqüências de um erro que, de forma alguma, lhe pode ser atribuída.

CONCLUSÃO - Somos, pois, de Parecer que se deva, independentemente de quaisquer exigências, convalidar a matrícula de Rosa Maria Pilon na 4ª série do Curso de Formação de Professores Primários da Escola Normal Paulo Iazzetti, de Tatuí.

São Paulo, 23 de maio de 1973

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar
Relatora

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio d'Ávila, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Maria de Lourdes M. Haidar, Maria Ignez L. de Siqueira e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 1973

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves - Presidente